

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

08/09/2011 a 27/09/2011

Responsável: _____

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 853/ 2011

De 08 de setembro de 2011

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2011, no valor de R\$ 137.549,74 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade:	01 - Encargos Gerais
Função:	28 - Encargos Especiais
Subfunção:	845 - Transferências
Programa:	0 - Operações Especiais
Operação Especial	0.004 - Devolução de Saldos de Convênios
Elemento:	3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor:	R\$ 137.549,74
Fonte de Recurso:	1080 – Recuperação de Pontes e Estradas

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, redução orçamentária no valor de R\$ 137.549,74 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) na seguinte rubrica:

Handwritten signature

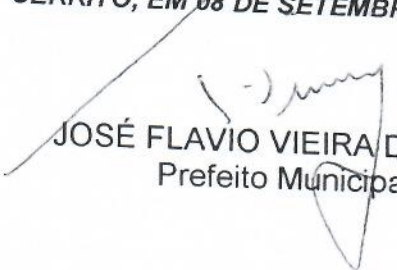


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Órgão: 04 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria de Infra Estrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0101 – Construção, Restauração e Conservação das Estradas
Proj/Atividade: 1.029 – Reconstrução de Pontes e Galerias na Zona Rural
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 137.549,74
Fonte de Recurso: 1080 – Recuperação de Pontes e Estradas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

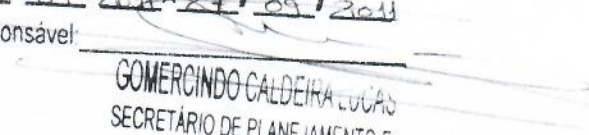
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

08/09/2011 a 27/09/2011

Responsável:


GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE